



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9266**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Soter Magno Carmo

**Data:** 03/03/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 25/2020. Denomina a "Praça André Araújo Barros", localizada na rua Fernando de Noronha, no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 5.261, de 10/06/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 35

**Número de folhas:** 09

Espécie: Pl  
Categoria: Nomenclatura  
X: 8.13  
Ordem: 35  
n.º fls: 07



Nº 331/2020

09.06.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.261, de 10/06/2020

## PROJETO DE LEI Nº 25/2020

### AUTOR:

Ver. Sóter Magno Carmo

### ASSUNTO:

Denomina Praça André Araújo Barros no Bairro Ibituruna.

### MOVIMENTO

Entrada em 03/03/2020

1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

2 -

3 - APROVADO EM UNANIMEM 09.06.2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI N° 25 /2020

## Denomina Logradouro Público

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Logradouro Público, sem nome oficial, localizada na Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163, no bairro Ibituruna, passa a denominar-se oficialmente de **Praça André Araújo Barros**.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Fevereiro de 2020.

Soter Magno Carmo  
Vice-Presidente



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



25

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E DIREITOS HUMANOS  
EM 03 DE MARÇO DE 2020  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
E DIREITOS HUMANOS  
EM 03 DE MARÇO DE 2020  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Praça André Araújo Barros, localizada na Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163, no bairro Ibituruna, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 17 de Fevereiro de 2020

  
Soter Magno Carmo  
Vice-Presidente



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 16 dezembro de 2019.

Excelentíssimo Sr.

**SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 76/2019/GCTI

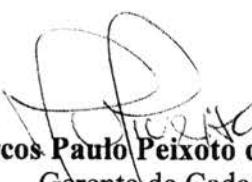
Assunto: Responde OfícioGAB nº 208/2019

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a “Praça localizada na Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163, no Bairro Ibituruna”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 08/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, OficioGAB nº 018/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **denominação oficial para a antiga Av. D, localizada no bairro Edgar Pereira, a saber Avenida dos Ipês, conforme lei 1708 de 08/09/1988.**

Informamos também que não há nesse mesmo banco de dados, logradouro ou via pública com a denominação de André Araújo Barros.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 25/2020 QUE “Denomina Praça André Araújo Barros no bairro Ibituruna.” de autoria do Vereador Sóter Magno Carmo.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de um prédio público.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto.

A documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de março de 2020.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 25/2020

**AUTOR:** Ver. Soter Magno Carmo

**MATÉRIA:** "Denomina Praça André Araújo Barros no Bairro Ibituruna.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/03/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/03/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça localizada na Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163, no Bairro Ibituruna, a qual passará a denominar-se oficialmente como "Praça André Araújo Barros".

Nos termos dos Ofícios 076/2019 e 08/2020 da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta no sistema de cadastro para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça localizada Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163, assim como informa que não ha nesse mesmo banco de dados, logradouro público com o nome pretendido.

O autor, no Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e informa que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

---

### **COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 25/2020**

**AUTOR:** Ver. Soter Magno Carmo

**MATÉRIA:** "Denomina Praça André Araújo Barros no Bairro Ibituruna.

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/03/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/03/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da praça localizada na Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163, no Bairro Ibituruna, a qual passará a denominar-se oficialmente como **"Praça André Araújo Barros "**.

Através dos Ofícios 076/2019 e 08/2020, a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no sistema de cadastro, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a praça localizada Rua Fernando de Noronha, em frente ao número 163 e que não ha nesse mesmo banco de dados, logradouro público com o nome pretendido.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, o autor informa na localidade não existem moradores, razão para não ter apresentado o abaixo-assinado.

Ademais a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 05 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira